

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR**

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.990.198/0001-04, com sede administrativa na Rua Celso Tozzo, n.º 27, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WILSON LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DESTINADOS AO USO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDILHEIRA ALTA.**

**1.2. Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDI DA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO	UN	1	434,12	434,12
02	PAR DE PLACAS	UN	1	250,00	250,00
Valor Total					684,12

**2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO**

A emissão de placas e o primeiro emplacamento são requisitos fundamentais para garantir a legalidade e a identificação de veículos automotores, conforme a legislação de trânsito vigente no Brasil (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

Esses procedimentos são indispensáveis para:

2.1 Identificação veicular: As placas permitem a individualização de cada veículo, assegurando que estejam devidamente registrados nos órgãos competentes, possibilitando o controle e a fiscalização.

2.2 Segurança jurídica: A regularização por meio do emplacamento formaliza a posse e o uso do veículo, evitando eventuais questionamentos quanto à propriedade e assegurando a proteção dos direitos do proprietário.

2.3 Controle e fiscalização: O emplacamento é essencial para o monitoramento pelas autoridades de trânsito, garantindo o cumprimento das normas e promovendo a segurança viária.

2.4 Prevenção de irregularidades: A emissão de placas no primeiro registro coíbe o uso de veículos em situação irregular, como circulação sem cadastro ou sem pagamento de tributos obrigatórios.

2.5 Cumprimento da legislação: A regularização atende às exigências do CTB, evitando penalidades, multas e outras sanções que podem ser impostas em caso de descumprimento.

Portanto, o primeiro emplacamento e a emissão de placas não são apenas obrigatórios, mas também essenciais para a circulação regular, segura e conforme a legislação de trânsito brasileira.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cordilheira Alta, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão - 04.003 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL  
Unidade 2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Cód. Red. 36 - 3.3.90.00.00.00.00 - 1.500.1001.0000

### 4. DO PREÇO E JUSTIFICATIVA

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 684,12 (seiscentos e oitenta e quatro reais com doze centavos)**

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente Dispensa tem como amparo legal o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos seguintes termos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

### 6. DO FORNECEDOR

6.1. Dados do fornecedor

Razão Social: **DESPACHANTE CORDILHEIRA LTDA**  
Endereço: Rua Angelo Gabriel, 601, sala 01, Centro, Cordilheira Alta/SC  
CEP: 89.819-000  
CNPJ: 03.458.157/0001-53

### 7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. A Contratada para a prestação de serviços de primeiro emplacamento e emissão do par de placas foi selecionada através do orçamento realizado com empresa do ramo de atuação do objeto pretendido.

7.2. Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade da aquisição bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

**8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

8.1. À vista a exposição do Departamento de Compras e Licitação e a Secretária Municipal de Educação referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

( X ) Ratifico e Autorizo a realização da despesa.

Município de Cordilheira Alta (SC), em 02 de janeiro de 2025.

**WILSON LUIZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal